



# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.842/95 DE 06 DE JUNHO DE 1.995.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER VEÍCULO."

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a vender o seguinte bem móvel:

1-01 (um) veículo Ford Del Rey Ghia, ano de fabricação e modelo 1.989, de cor cinza, movido a Álcool, Chassi 9BFCXXLC2 KBR-12575 e Placas GF 9027.

Artigo 2º-Em atendimento ao inciso VI, Artigo 71 da Lei Municipal nº 1.749/93, de 29 de setembro de 1.993, 20% (vinte por cento) do montante apurado com a venda do referido veículo será revertido ao Fundo de Previdência e Assistência Social Próprio do Município - PREASPROM.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de Junho de 1.995.

*Rui Lobo*  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

*Osvaldo Adriano*  
RG 12383478/SP  
Chefe de Gabinete

  
**PARAPUÃ**  
sempre